



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL 156/2022 – *Campus* Pouso Alegre

Área: Matemática									
Nome	Dt Nasc	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado	Total Titulação	Experiência	Total Geral	Classificação
GILBERTO CAPISTRANO CUNHA DE ANDRADE	XX/07/1966	20			40	60	40	100	1º
EUNICE PALMA	XX/12/1956				40	40	36	76	2º
SOLANGE CRISTINA RAIMUNDO ALVES	XX/01/1979	20	15			35	40	75	3º
JOAO PAULO BUENO	XX/07/1981	20	15			35	40	75	4º
ANDRE RENAN PEREIRA	XX/03/1994	20		24		44	28	72	5º
NYLTON DE OLIVEIRA	XX/08/1982	20	15			35	34	69	6º
ELSIVANIA SANTANA CARVALHO	XX/03/1992	20		24		44	14	58	7º
ERICK QUINTINO DOS SANTOS	XX/09/1986	20	15			35	20	55	8º
ANDERSON DE SOUZA SANTOS	XX/07/1985	20		30		50	4	54	9º
ISABELA ALCANTARA DO NASCIMENTO	XX/02/1994	20		30		50	2	52	10º
ROBERTA SIQUEIRA FERNANDES	XX/05/1995	20		30		50	2	52	11º
ALICE JENNEFER DA SILVA	XX/12/1996	20		30		50	2	52	12º
KARINE BOLANOS DA FONSECA	XX/12/1993	20		30		50	0	50	13º
ELAINE ANDRESSA TAVARES DE LIMA	XX/06/1994	20		30		50	0	50	14º
ANA CLAUDIA MOREIRA VALERIANO	XX/08/1987	20	15			35	14	49	15º
SUELLEN CASSIA DA SILVA	XX/03/1993	20	15			35	14	49	16º
ELIAS DE ALMEIDA SILVA	XX/08/1985	20	15			35	12	47	17º

RONALD ISMAEL QUISPE URURE	XX/09/1989				40	40	6	46	18º
EDILZA MARTINS DA SILVA	XX/03/1981	20	15			35	10	45	19º
EDUARDO CARLOS CABRERA ZUNIGA	XX/10/1972				40	40	0	40	20º
MURILO RODOLFO CANDIDO	XX/11/1986				40	40	0	40	21º
RAQUEL MARIA NOGUEIRA WOOD NORONHA	XX/05/1991				40	40	0	40	22º
GILMAR RODRIGO MUNIZ	XX/01/1980	20	15			35	0	35	23º
VIVIANE REIS E SILVA	XX/11/1989	20	15			35	0	35	24º
MAYARA BEATRIZ FERREIRA DRUMOND	XX/04/1988			30		30	2	32	25º

Conforme Edital:

3.4.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

4.1 - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

4.2 – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

4.3 - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

4.4 - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

Pouso Alegre, 21 de junho de 2022.

Comissão de Processo Seletivo